



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°.	FLS	
4785	010	6

LEI MUNICIPAL N° 4.785

Dispõe sobre a concessão da rede de fibra ótica Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder licitação, na modalidade de Concorrência Pública, visando a efetivação de concessão para utilização por terceiros da rede de fibra ótica pertencente ao Município.

Artigo 2º - A presente concessão será efetivada por contrato a ser firmado com a vencedora do certame, onde se regulará o tempo de concessão, remuneração, forma de utilização, garantias de compartilhamento da rede, contrapartida da concessionária, amortização do investimento, reversão ao Poder Público dos bens e outras disposições que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - O tempo de vigência da concessão será de 10 anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* n.º 972
DE 07 / 07 / 2011

Mensagem n° 024/11
Autor: Prefeito Municipal

